



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 082/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 22 / 12 / 2025

HORA: 18 / 30 Nº 143

ASSINATURA

SUPRIME, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “NOTA PREMIADA” E SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA.

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Nota Premiada” e sobre a adesão do Município ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, instituída em 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Nota Premiada” e sobre a adesão do Município ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, instituída em 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica revogada a alínea “d” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Nota Premiada” e sobre a adesão do Município ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, instituída em 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Através do Programa Nota Premiada, o Município fará a distribuição de prêmios mediante três sorteios anuais, obedecendo a ordem e as cores das cartelas, em local a ser previamente determinado, realizados da seguinte forma:”

Art. 5º O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – TERCEIRO SORTEIO: A ser realizado no evento alusivo ao Natal, no mês de dezembro, com data a ser definida por edital. Concorrerão todas as cartelas de todas as cores, onde as mesmas serão misturadas. **PREMIAÇÃO:** 1º PRÊMIO GERAL: Uma Scooter Elétrica 1000W Dois Lugares (veículo elétrico de duas rodas, com capacidade para condutor e passageiro, destinado ao uso urbano, movido a bateria recarregável, com foco em mobilidade sustentável); 2º PRÊMIO GERAL: Uma Scooter Elétrica 1000W Um Lugar (veículo elétrico individual de duas rodas, movido a bateria recarregável, destinado ao uso urbano, com foco em mobilidade sustentável); 3º PRÊMIO GERAL: Um televisor Smart TV LED, mínimo 32”; 4º PRÊMIO GERAL: 50 litros de gasolina comum; 5º PRÊMIO GERAL: 50 litros de óleo diesel; 6º PRÊMIO GERAL: Uma caixa de ferramentas completa; 7º PRÊMIO GERAL: Uma furadeira elétrica. **PREMIAÇÃO PARA ESTUDANTES:** 1º PRÊMIO: Um smartphone, com memória mínima interna de 128 GB; 2º PRÊMIO: Uma “É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: rpps@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

mochila com material escolar e compartimento para notebook; 3º PRÊMIO: Uma bicicleta, aro mínimo 26, com no mínimo 18 marchas.”

Art. 6º O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.545 de 31 de dezembro de 2018 fica revogado sendo que os demais incisos ficam renumerados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VILSON

ALTMANN:40511

600097

Assinado de forma digital
por VILSON

ALTMANN:40511600097

Dados: 2025.12.22 10:19:33
-03'00'

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/000111-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: rpps@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.